

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.331, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Redução no valor de R\$ 10.000,00.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para ser aplicado nos seguintes Órgãos e Rubricas:

ÓRGÃO	9	SEC. MUN. DA AGRICULTURA	
UNIDADE	1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SECRETARIA	
FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJ./ATIVIDADE	2088	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA	
ELEMENTO	3449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
RECURSO	1	LIVRE	

TOTAL: R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso ao Crédito Suplementar, a redução orçamentária do seguinte órgão e rubrica:

ÓRGÃO	6	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	3	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO - MDE	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	11	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROJ./ATIVIDADE	1004	CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS	
ELEMENTO	3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
RECURSO	1820	APOIO A CRECHES	

TOTAL: R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2018.


Jarbas da Silva Martini
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
PERÍODO: 29-08-2018 A 12-09-2018
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA DE ITAQUI

Rua Bento Gonçalves, 335 – Fone: (55) 3433-2730, Fax: (55) 3432-1100 - CNPJ 88.120.662/0001-46
CEP: 97650-000 – Itaquí – RS E-mail: gabinete@itaqui.rs.gov.br Site: www.itaqui.rs.gov.br